

Processo TC 009.213/2011-2 (com 429 peças)  
Tomada de contas especial  
Recurso de revisão

Excelentíssima Senhora Ministra-Relatora,

Em face do que restou apurado nos autos, o Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento apresentada pela Secretaria de Recursos (peças 427 a 428), no sentido de:

**“3.1 não conhecer do recurso de revisão** interposto pelo Espólio de Humberto Ivar Araujo Coutinho, **por não atender aos requisitos específicos de admissibilidade**, nos termos do artigo 35 da Lei 8.443/92, c/c artigo 288 do RI/TCU;  
**3.2** encaminhar os autos para o **Ministério Público junto ao TCU (MP/TCU)** e, posteriormente, **ao gabinete do relator competente para apreciação do recurso;**  
**3.3 à unidade técnica de origem**, dar ciência ao recorrente e aos órgãos/entidades interessados do teor da decisão que vier a ser adotada, encaminhando-lhes cópia.”

Brasília, 6 de março de 2020.

**Júlio Marcelo de Oliveira**  
Procurador